

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJECTO DE EXECUÇÃO

PARQUE EÓLICO DE VILA COVA

Agência Portuguesa do Ambiente
Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade
Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte
Centro de Ecologia Aplicada Prof. Baeta Neves

Julho, 2011

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	2
2. DESCRIÇÃO DO PROJECTO.....	2
3. ACOMPANHAMENTO PÚBLICO.....	3
4. ANÁLISE DO RECAPE E VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA DIA.....	4
6. CONCLUSÕES	19

ANEXO I: Localização do Projecto

ANEXO II: Parecer da Direcção-Geral de Energia e Geologia

1. INTRODUÇÃO

Dando cumprimento à legislação sobre Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), designadamente o Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, e a Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, a Direcção Geral de Energia e Geologia (DGEG), na sua qualidade de entidade licenciadora, enviou à Agência Portuguesa do Ambiente (APA), para procedimento de Pós-Avaliação o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE), relativo ao “Parque Eólico de Vila Cova”, cujo proponente é a empresa ENEOP2 – Exploração de Parques Eólicos, SA.

O presente projecto de execução é apresentado na sequência do procedimento de AIA n.º 2138 sobre o estudo prévio do mesmo. A respectiva Declaração de Impacte Ambiental (DIA) foi proferida, em 2010/05/04, por Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente, reiterando a proposta de decisão da Comissão de Avaliação (CA), que emitiu parecer favorável condicionado.

Importa realçar que o presente parque eólico encontrava-se inserido no Parque Eólico de Vilas Altas, que envolvia a construção de vários sub-parques, nomeadamente o Sub-Parque Eólico de Vila Cova. Decorrente da emissão de DIA desfavorável para um dos sub-parques e do facto de não se justificar, com este novo cenário, a construção de linhas eléctricas comuns de interligação dos sub-parques à Subestação de Montenegro, o Parque Eólico de Vilas Altas foi desagregado, ficando cada sub-parque como um projecto independente.

A APA, como autoridade de AIA, enviou o RECAPE aos membros da CA nomeada no âmbito do procedimento de AIA, para verificação da conformidade do Projecto de Execução com a DIA.

A referida CA é constituída pelos seguintes elementos:

- APA – Dr.^a Rita Fernandes;
- APA – Dr.^a Clara Sintrão;
- Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB) – Eng. Armando Almeida;
- Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR) – Dr.^a Alexandra Estorninho;
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR N) – Arq. Alexandra Cabral;
- Centro de Ecologia Aplicada Prof. Baeta Neves (CEABN) – Arq. João Jorge;
- APA – Eng.^a Catarina Fialho

No âmbito deste processo foi analisado o RECAPE, acompanhado pelo Sumário Executivo, e o Projecto de Execução.

Foi realizada uma visita ao local de implantação do Projecto, para reconhecimento da nova área de estudo do Parque Eólico.

2. DESCRIÇÃO DO PROJECTO

O Parque Eólico de Vila Cova irá localizar-se na serra do Marão, abrangendo as freguesias de Vila Cova, Campeã, Pena e Quintã, do concelho de Vila Real.

O Projecto insere-se no Sítio de Importância Comunitária (SIC) PTCON0025 – Alvão/Marão.

Prevê-se que o presente parque eólico venha a produzir, em média, cerca de 90 GWh/ano.

O Parque Eólico será constituído pelos elementos a seguir mencionados e representados na cartografia do Anexo I:

Elementos do Projecto	Principais Características
Aerogeradores	20 aerogeradores Potência unitária de 2 MW Torre (betão e aço) – 85 m de altura e 6 m de diâmetro na base Diâmetro das pás – 82 m Plataforma de montagem e fundação – cerca de 1400 m ² , mais uma faixa de rodagem em torno da torre (5 m)
Rede de Cabos Subterrâneos	20 kV; maioritariamente ao longo dos acessos

Acessos	Acesso ao Parque Eólico: EM304 e acesso do Parque Eólico do Outeiro Acessos a construir – 2500 m Acessos a beneficiar – 3000 m Largura do acesso – 5 m (valeta com 1 m de largura, no caso de talude de escavação, e concordância de 0,5 m, no caso de talude de aterro)
Subestação e Edifício de Comando	250 m ² (subestação) e 130 m ² (edifício) ¹
Ponto de Interligação	Linha Eléctrica Telheira-Pena Suar
Linha Eléctrica Aérea	Simplex; 60 kV; 18 apoios; cerca de 5100 m
Estaleiro	Cerca de 1000 m ²

Não são indicadas as áreas afectadas, na fase de construção e exploração, totais e por cada elemento do Projecto, e a estimativa da movimentação de terras (volumes de aterro e escavação).

As informações recolhidas sobre o Projecto restringem-se, no geral, ao Projecto de Execução (um único exemplar para a Autoridade de AIA), não constituindo o RECAPE um documento autónomo e suficiente para a análise da conformidade do projecto de execução com a DIA, contrariamente ao requerido.

De acordo com o cronograma apresentado, a fase de construção do Projecto terá uma duração total de cerca de 12 meses.

Da análise comparativa do Projecto de Execução com o Estudo Prévio (solução estudada no EIA), verificaram-se as seguintes alterações:

- Aumento da área de implantação do Parque, mais 19 ha, com utilização de uma pequena área adjacente à área de estudo do Estudo Prévio.
- Aumento do número de aerogeradores (18 para 20) e, consequentemente, da extensão de acessos e da rede de cabos a construir. Todavia, segundo o RECAPE, existe uma redução da extensão de acessos a construir (2,5 para 2,3 km)².
- Pequeno ajuste da posição dos aerogeradores já previstos no Estudo Prévio e respectivos acessos, destacando-se a alteração dos acessos entre os actuais aerogeradores 10 e 11 e da ligação ao actual aerogerador 16.
- Alteração do ponto de interligação à rede eléctrica (subestação de Montenegrelo, via Sub-Parque Eólico da Picarreira, para Linha Eléctrica Telheira - Pena Suar) e, respectivamente, do traçado da Linha Eléctrica, reduzindo a extensão de linha eléctrica a construir mas utilizando um corredor totalmente distinto do corredor estudado no Estudo Prévio. Esta alteração, muito significativa, é justificada pela não construção do Sub-Parque Eólico da Picarreira.

3. ACOMPANHAMENTO PÚBLICO

O período do Acompanhamento Público decorreu durante 12 dias úteis, de 30 de Junho a 15 de Julho de 2011. Durante este período foram recebidos quatro pareceres provenientes de DGADR - Direcção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, EMFA - Estado-Maior da Força Aérea, ANA – Aeroportos de Portugal, SA e REFER - Rede Ferroviária Nacional, EPE.

A **DGADR** informa que na área de intervenção do Projecto não se desenvolvem estudos, projectos ou acções da sua competência. Entende, no entanto, que deverá ser consultada a Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, dada a possibilidade de existência de acções da sua competência na área de intervenção do Projecto.

O **EMFA** informa que o Projecto não se encontra abrangido por qualquer servidão de unidades afectas à Força Aérea.

A **ANA** reitera a necessidade de dotar o Projecto da correspondente balizagem aeronáutica, designadamente os aerogeradores 1, 4, 8, 9, 11, 13, 15, 17 e 20.

Releva que, se possível, a coloração seja obtida no processo de fabrico, sendo incluída na pigmentação do material de fundição, que para efeitos de publicação prévia de avisos à navegação aérea, se torna necessário que o início da instalação do Parque Eólico seja comunicado com pelo menos 15 dias úteis de antecedência, relativamente a esse início, incluindo-se nessa comunicação as coordenadas geográficas,

¹ Contudo, nas peças desenhadas do Projecto de Execução é esquematizada uma área afecta à subestação e edifício de comando na ordem dos 1000 m² que deverá ser considerada.

² A nova extensão de acessos a construir não coincide com a referência apresentada no Projecto de Execução (2500 m de acessos a construir).

referenciadas ao *Datum* WGS 84, e as cotas de soleira e do ponto mais elevado de cada aerogerador, referenciadas ao *Datum vertical* marégrafo de Cascais.

Relativamente à Linha Eléctrica, entre a Subestação/Edifício de Comando do Parque Eólico e um apoio intermédio da Linha Telheiras - Pena Suar, com a extensão de 5,2 km, refere que deverão ser contempladas as situações de balizagem dos elementos que a compõem que se enquadrem na definição de “obstáculos à navegação aérea”, conforme CIA n.º 10/03 do INAC, em particular as situações em que elementos da linha previsivelmente cruzem e/ou venham a situar-se em área *non edificandi* das Auto-estradas IP ou IC.

Deverão, igualmente, ser consideradas as situações de balizagem motivadas por razões de proximidade de pontos de captação de água relevantes para o combate a incêndios, devendo, para o efeito, ser consultada a Autoridade Nacional de Protecção Civil, devendo ainda ser estabelecido um programa de monitorização e manutenção das referidas balizagens, a fim de assegurar o seu permanente bom estado e funcionamento ininterrupto.

Por último, realça que o Projecto (Parque Eólico e Linha de Interligação) deverá ser, também, objecto de parecer, no âmbito da Servidão Aeronáutica Geral, devendo, ainda, ser consultada a Força Aérea Portuguesa.

A **REFER** reitera nada ter a opor ao Projecto por verificar que o mesmo não interfere com a Rede Ferroviária Nacional.

Após o encerramento do período do acompanhamento público, foi recebido ainda o parecer da Direcção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), que refere a sobreposição da área de implantação do Projecto a uma área com características geológicas potenciais à ocorrência de Recursos Geológicos (Fe, Pb e W), com possível interesse económico. Contudo, considera que não são gerados impactes negativos significativos, pelo que emite parecer favorável ao Projecto.

4. ANÁLISE DO RECAPE E VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA DIA

O RECAPE apresentado segue, na generalidade, os requisitos expressos na Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, designadamente, quanto às normas técnicas para a sua estrutura. Este documento foi analisado, juntamente com o Projecto de Execução, com o objectivo de verificar o cumprimento dos aspectos mencionados na DIA.

Realçam-se as lacunas apresentadas ao nível da descrição do Projecto, já referidas anteriormente, que condicionam a análise da conformidade ambiental do projecto de execução.

De seguida será efectuada uma análise pormenorizada dos aspectos previstos na DIA e abordados no RECAPE que merecem algum tipo de comentário. Considera-se que, face aos dados disponíveis, os restantes pontos da DIA foram cumpridos.

Condicionantes

1. Verificação do enquadramento do Projecto em apreço nos instrumentos de gestão territorial aplicáveis, designadamente no novo Plano Director Municipal (PDM) de Vila Real, actualmente em revisão.

À data do parecer da CA sobre o estudo prévio, o Regulamento do PDM de Vila Real, então em vigor (RCM n.º 63/93, de 8 de Novembro), apresentava uma incompatibilidade no n.º 2 do art. 30.º, relativo às “Áreas florestais sujeitas a regime específico”, onde se verificava não ser admitida qualquer construção, excepto as inerentes à actividade florestal. Em face daquelas disposições, a Câmara Municipal de Vila Real emitiu, em Junho de 2009, parecer desfavorável relativamente à viabilidade de localização prevista para o Parque Eólico de Vila Cova, no que respeitava à ocupação dessa classe de espaço.

O novo PDM de Vila Real (Aviso n.º 7317/2011, de 22 de Março), já em vigor, prevê no seu art. 28.º a compatibilidade da instalação de parques eólicos com o uso dominante dos espaços agrícolas e florestais.

A análise do projecto do Parque Eólicos, com as Plantas do novo PDM, permite-nos tecer as seguintes considerações:

- Na Planta de Ordenamento do PDM de Vila Real, o estaleiro e a subestação localizam-se em “Espaços florestais” e “Estrutura Ecológica em solo rural”, enquanto que na Planta de Condicionantes ocupam “Perímetro Florestal”, “Reserva Ecológica Nacional” e “Rede Natura - Alvão Marão”.

- Os acessos existentes a beneficiar e os acessos a construir ocupam as mesmas categorias de espaços já mencionadas, assim como os aerogeradores. Destaca-se, em relação aos acessos, que em fase de EIA estava prevista a construção de cerca de 2,5 km de acessos novos, sendo que essa extensão diminuiu para 2,3 km³ em fase de projecto de execução. Quanto aos aerogeradores encontra-se agora prevista a colocação de mais dois, contabilizando no total 20 aerogeradores.

Assim, conforme mencionado já existe articulação das infra-estruturas que compõem o parque eólico com os usos dos espaços florestais. Quanto à estrutura ecológica em solo rural e, conforme o art. 69.º do Regulamento do PDM, são admitidas instalações adstritas a aproveitamentos eólicos.

Tendo em consideração que não se verificam incompatibilidades com o Regulamento do PDM de Vila Real, considera-se cumprida esta condicionante.

2. A configuração final dos aerogeradores do Sub-Parque Eólico (SPE) deverá cumprir, à luz do disposto no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, na sua redacção actual, os limites legais estabelecidos para os níveis de ruído ambiente previstos nos receptores sensíveis existentes na envolvente do Projecto.

De acordo com o estudo acústico apresentado no RECAPE, prevê-se a existência de incumprimento dos valores limite de exposição máxima, estabelecidos para os níveis de ruído ambiente, no receptor P11 (Casa do Guarda Florestal, existente a cerca de 260 e 370 m dos locais previstos para a implantação dos aerogeradores 8 e 9, respectivamente), com o funcionamento do Parque Eólico. Outra situação que importa realçar refere-se aos receptores P1 (Mascozelo, a cerca de 550 e 650 m dos aerogeradores 10 e 11, respectivamente) e P10 (Minas de Vila Cova, a cerca de 520 e 590 m dos aerogeradores 16 e 18) que, embora se preveja o cumprimento dos limites legais, apresentam previsões de ruído ambiente muito próximas desses limites, caso a área venha a ser considerada sensível (44 dB(A) no período nocturno).

Em relação ao critério de incomodidade, o funcionamento do Parque irá induzir o incumprimento deste critério, mais uma vez, no receptor P11. De salientar ainda os cenários previstos para os receptores P1, P9 (Quinta do Pombo, a cerca de 780 e 800 m dos aerogeradores 3 e 4, respectivamente) e P10 que, embora se considere não aplicável este critério (Ln inferior a 45 dB(A)), apresentam acréscimos nos níveis de ruído ambiente, no período nocturno, com o funcionamento do Parque, superiores a 3 dB(A), destacando-se o receptor P1 onde se prevê que o Ln seja de 44,2 dB(A).

Relativamente ao receptor P11, é referido no RECAPE que, uma vez que a Casa do Guarda Florestal se encontra abandonada, o proponente arrendou a mesma durante o tempo de vida útil do Projecto, para que esta não venha a ser considerada como receptor sensível. Assim, caso a Casa não venha a ter ocupação humana, não será considerado receptor sensível.

Nos restantes casos (P1, P9 e P10), deverão ser confirmadas as previsões apresentadas, através do desenvolvimento de um plano de monitorização, com base em medições de longa duração.

3. A Linha Eléctrica deverá ser alvo de um plano de integração paisagística que vise minimizar o impacto visual das infra-estruturas do projecto.

Não foi apresentado qualquer plano de integração paisagística da Linha Eléctrica. O RECAPE remete a demonstração do cumprimento desta condicionante para o Plano de Recuperação e Integração Paisagística apresentado, que apenas prevê a recuperação das áreas afectadas pelas plataformas dos apoios das linhas eléctricas e envolvente, e para o facto de se prever a utilização de apoios com apenas dois níveis de cabos.

Existem vários aspectos que costumam ser incluídos na definição do traçado das linhas eléctricas, designadamente evitar os festos, implantar-se a meia encosta, maior distância às povoações, evitar desenvolvimentos paralelos a vias e utilizar apoios mais baixos (menor contraste). No caso da presente linha, a situação que parece ter um impacto mais significativo é o atravessamento do vale do rio Sordo, a par da aproximação ao loteamento existente.

Outro aspecto que poderia ter sido focado para demonstrar o correcto enquadramento visual da Linha, é cartografar a implantação do projecto na carta de absorção visual, seleccionando as áreas de menor exposição para a colocação dos apoios.

Embora as medidas de minimização apresentadas (recuperação e apoios de dois níveis) sejam adequadas, deveriam estar explícitos os pressupostos tidos em consideração, aquando da definição do traçado da Linha e localização dos apoios, que contribuíram para a integração da Linha Eléctrica na paisagem existente, com recurso a apoio cartográfico e fotográfico.

3 Informação do RECAPE que, no entanto, não é concordante com o mencionado no Projecto de Execução.

4. O traçado e características da Linha Eléctrica deverão evitar a sobrepassagem dos perímetros urbanos e respectivas faixas de expansão, das zonas agrícolas e das áreas florestadas, bem como tomar em consideração o impacte visual causado sobre as populações envolventes, devendo ser ponderado o enterramento total ou parcial da mesma.

O RECAPE informa que o traçado não atravessa perímetros urbanos nem respectivas áreas de expansão. Considera-se que esta parte da condicionante está cumprida, devendo ser caracterizadas as construções existentes, mais próximas, e apresentadas as respectivas distâncias ao eixo da linha.

No que se refere às áreas agrícolas e florestadas, o RECAPE entendeu considerar os “Espaços Agrícolas” e “Espaços Florestais”, previstos no PDM. Contudo, esta condicionante referia-se ao uso actual do solo.

De qualquer forma, tendo em consideração qualquer uma das interpretações, verifica-se que a Linha sobrepassa zonas agrícolas e florestadas, reconhecendo-se a dificuldade destas serem evitadas dado o corredor utilizado e o facto das medidas terem sido previstas para um corredor distinto. Assim, deveriam ter sido analisados, mais detalhadamente, os impactes causados sobre estas zonas e propostas medidas de minimização.

No que concerne ao impacte visual, a localização agora prevista para a implantação da Linha, comparativamente ao corredor apresentado no EIA, está mais próxima de povoações, cruza diversas vias e atravessa os vales do ribeiro de Vila Cova e do rio Sordo. Acresce ainda referir, que os apoios AP10, AP11, AP12 e AP13 implantam-se mais próximo de zonas de cumeada, potenciando uma maior exposição visual. No entanto, grande parte da Linha localiza-se em área florestal, pelo que o impacte visual ficará potencialmente mais localizado, enquanto não houver corte da vegetação (ou no limite um incêndio).

Caso não verifique afectação directa (faixa de protecção, corte e/ou decote) das áreas florestais, os troços mais sensíveis e potencialmente com maior impacte visual correspondem aos troços que acompanham paralelamente as vias (ou as cruzam) e às extensões onde ocorre o atravessamento do vale do ribeiro de Vila Cova e do rio Sordo.

Acresce ainda referir-se que se considera que a zona de chegada da linha se encontra exposta aos loteamentos existentes e às próprias vias rodoviárias do IP4 e EN304, cuja presença futura configura a existência de impactes cumulativos com as linhas actualmente existentes.

Relativamente ao enterramento da Linha, foi ponderado e considerado mais impactante e bastante oneroso, tendo sido abandonada e apresentada a devida justificação.

Assim, considera-se que deveria ter sido efectuado um estudo mais detalhado do corredor agora em análise, dos impactes ambientais inerentes, comparando com a situação prevista no EIA, e propostas medidas de minimização adicionais e/ou revistas/adaptadas as condicionantes e medidas estabelecidas na presente DIA.

5. Obter o levantamento das proibições de construção em áreas percorridas por incêndios florestais, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 54/91, de 8 de Agosto, Decreto-Lei n.º 34/99, de 5 de Fevereiro, e Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de Março.

Embora o proponente ainda não tenha obtido este levantamento, já procedeu às diligências necessárias, comprometendo-se a remeter o mesmo logo que recepcionado.

Elementos a Entregar em Fase de RECAPE

1. Estudo sobre formas de limitação da circulação de veículos motorizados e de balizagem lateral nos acessos do SPE. Neste estudo deve ser considerada, designadamente, a instalação de dispositivos (como cancelas), utilização de vigilância/fiscalização e implantação de valas corta-caminhos e lombas (...)

O Projecto contempla a instalação de quatro cancelas para a limitação de circulação de veículos, salientando-se no RECAPE que, nas zonas circundantes às cancelas, serão colocadas pedras de grande dimensão, de modo a impedir que as cancelas sejam contornadas.

Embora se concorde, no geral, com os locais propostos para a implantação das cancelas, considera-se que os mesmos deveriam ter sido justificados. Surgem algumas dúvidas sobre os locais das cancelas nos acessos aos aerogeradores 9 e 10, 11, 12 e 13, e 18, 19 e 20, pelo facto das mesmas não estarem previstas para o início do acesso, uma vez que, embora parcialmente existente, este não tem continuidade. Para auxiliar na compreensão dos locais escolhidos, deveria ser apresentado apoio fotográfico.

3. *Análise da possibilidade de utilização de um acesso alternativo (trilho existente) entre os aerogeradores 13 e 14 e de uma solução que minimize ao máximo os impactes decorrentes da construção do acesso ao aerogerador 18.*

No que concerne ao acesso entre os aerogeradores 13 e 14 (actualmente 15 e 16), o Projecto vai ao encontro do solicitado, tendo sido utilizado um trilho existente e minimizados os impactes identificados.

Relativamente ao acesso ao aerogerador 18, não foi proposta qualquer solução alternativa, apenas prevista a colocação de uma cancela. Importa realçar os impactes identificados no parecer da CA, emitido no procedimento de AIA, não se referem a impactes decorrentes da utilização do acesso, mas sim dos impactes provocados pela sua construção, inerentes ao aumento da erosão numa área despida de vegetação.

Assim, considera-se que não foi dada uma resposta integral ao solicitado na DIA, devendo ser explicitado este aspecto.

4. *De forma a dar cumprimento à condicionante 4 da presente DIA, identificação das áreas a evitar pelo traçado da Linha Eléctrica, tais como perímetros urbanos e respectivas faixas de potencial expansão, zonas agrícolas e áreas florestadas, devendo para tal ser consultada a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar.*

Atendendo à alteração dos pontos de interligação e respectivos dos corredores das linhas eléctricas do Parque Eólico de Vilas Altas e ao facto do presente projecto não afectar o concelho de Vila Pouca de Aguiar, no RECAPE é mencionado que foi solicitado parecer à Câmara Municipal de Vila Real, aguardando a sua resposta.

7. *Localização dos apoios das Linhas Eléctricas e quadro síntese com o número de apoios a localizar nas diferentes classes de ocupação do solo previstas nos respectivos Planos Directores Municipais.*

O proponente apresenta um Quadro com a identificação dos 18 apoios e 1 pórtico organizados por categoria do PDM de Vila Real, tendo sido também realizada a sua implantação na cartografia, verificando-se que ocupam na Planta de Ordenamento “Espaços florestais”, “Espaços agrícolas” e “Estrutura Ecológica em solo rural”, e na Planta de Condicionantes “Perímetro Florestal”, “Reserva Ecológica Nacional”, “Reserva Agrícola Nacional” e “Rede Natura - Alvão Marão”. Não existem incompatibilidades com as classes de espaço mencionadas.

No que respeita à ocupação de áreas da REN com os apoios da Linha Eléctrica serão afectadas “áreas de máxima infiltração”, “cabeceras das linhas de água” e “áreas com risco de erosão”.

Considera-se assim que este ponto foi cumprido.

8. *Relatórios Preliminares relativos à monitorização do Ano 0 do Lobo, Avifauna, Quirópteros e Flora e Vegetação. Os resultados obtidos deverão possibilitar a identificação de áreas sensíveis a salvaguardar, ou minimizar a sua afectação, e a eventual proposta de medidas de minimização/compensação.*

Relativamente à avifauna, o período de caracterização da situação de referência (Ano 0) cingiu-se ao período de Maio de 2010 a Fevereiro de 2011, não tendo sido amostrados os meses de Março e Abril, época normalmente importante para a avifauna, nem apresentada a devida justificação.

Realça-se ainda a ausência de dados para o corredor da Linha Eléctrica, sendo mencionado no Relatório que esta caracterização será efectuada, durante 6 meses, nas épocas de reprodução, migração e invernada. Assim, reforça-se, mais uma vez, a importância da caracterização da situação de referência ser efectuada também para os meses de Março e Abril, principalmente no que se refere às aves de rapina e outras planadoras.

Realça-se que na área de implantação do Parque Eólico ocorrem espécies de aves com estatuto de ameaça, nomeadamente falcão-peregrino *Falco peregrinus* e cartaxo-nortenho *Saxicola rubetra*. A área de estudo é ainda considerada como local de potencial ocorrência de outras espécies de aves com elevado estatuto de ameaça, designadamente aves de rapina e outras planadoras, pelo que deveria ter sido apresentada uma caracterização da situação de referência específica para este grupo de aves.

Os resultados da monitorização do Ano 0 dos quirópteros dizem respeito apenas ao período de Maio de 2010 a Outubro de 2011. Importa realçar que, segundo as recomendações do ICNB⁴, a amostragem deverá ser mensal entre Março e Outubro.

Relativamente aos abrigos, não foram efectuadas visitas, tendo a caracterização sido elaborada com recurso apenas à bibliografia existente.

4 ICNB 2009. Recomendações para Planos de Monitorização de Parques Eólicos. Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, Lisboa. 10 pp.

No que se refere ao lobo, embora não tenham sido obtidas respostas positivas às estações de escuta realizadas, dado o elevado número de indícios encontrados, considera-se que a alcateia do Vaqueiro continua presente na área de estudo. Assim, reforça-se a importância da implementação das medidas previstas na DIA, salientando-se a necessidade de evitar a circulação de pessoas e máquinas nas áreas próximas do local de criação.

No que concerne à flora e vegetação, é referido no RECAPE a entrega, durante a análise do mesmo, dos resultados da visita a realizar no período de Abril-Maio. Contudo, não foi recebido na APA qualquer relatório adicional ao RECAPE. Assim, deverá ser apresentado o relatório final de monitorização do Ano 0, para análise e emissão de parecer, antes do início da obra, incluindo as eventuais medidas adicionais necessárias, face aos resultados obtidos.

10. Plano de acessos ao SPE a utilizar em fase de obra, com identificação das vias e respectivos troços a beneficiar, e indicação das acções a desenvolver, bem como do prazo para a realização das reparações necessárias nos caminhos que forem danificados.

O RECAPE confirma que, durante a fase de obra, serão utilizados os acessos já existentes a partir da EN304 (para a zona sudoeste do Parque Eólico – aerogeradores 1 a 8) e directamente a partir do caminho existente que dá acesso ao Parque do Outeiro, para a restante zona do Parque. Se for considerada necessária a passagem de transportes especiais, serão realizadas intervenções pontuais, nomadamente através do nivelamento do pavimento em locais onde este esteja mais degradado. O RECAPE menciona ainda que, no final da obra, será realizada uma vistoria final e serão reparados eventuais locais onde o pavimento se encontre mais degradado.

Assim, considera-se que foi dada resposta ao solicitado, devendo as reparações dos pavimentos estar concluídas e acordadas com as entidades gestoras, até à data de início de funcionamento da exploração do Parque Eólico.

11. Programa de informação à população sobre o Projecto, riscos associados e respectivas medidas de prevenção e protecção.

O RECAPE apresenta um programa de informação à população sobre o Projecto, com o qual se concorda. O proponente deverá ainda remeter todos relatórios anuais que sejam elaborados no âmbito deste Programa.

Considera-se assim que foi dada resposta ao solicitado, devendo ser dado conhecimento à Autoridade de AIA da data de início do Programa de Informação. Mais se informa que os mecanismos de atendimento ao público, a disponibilizar nas Juntas de Freguesias, devem ser claramente explicitados no folheto informativo da obra.

Deverá ser remetida uma cópia do folheto actualizado, previamente ao início do programa de informação.

12. Estudo sobre a ocorrência patrimonial 3, identificada na área do SPE de Vila Cova, a fim de avaliar o seu valor patrimonial. Caso os resultados da análise arqueológica confirmem que este elemento tem um valor patrimonial elevado, deverão ser promovidas acções com vista à sua protecção e divulgação (nomeadamente, colocar uma vedação rústica e elaborar um folheto divulgativo).

O RECAPE informa que os trabalhos foram autorizados pelo IGESPAR IP e que logo que seja emitido o relatório final, o mesmo será remetido à APA.

Considera-se assim que não foi dado cumprimento a esta solicitação, sendo que o referido Relatório deverá ser enviado ao IGESPAR para aprovação e, posteriormente remetido à Autoridade de AIA.

Salienta-se que a ocorrência se localiza a menos de 50 m do caminho de acesso e da vala de cabos entre o aerogerador 17 e 18, pelo que este trabalho é essencial para a validação do projecto de execução e medidas de minimização.

13. Plantas de Condicionamentos do SPE e Linha Eléctrica reformulados, tendo em consideração os aspectos identificados no presente procedimento de AIA e os primeiros resultados da monitorização. Estas plantas deverão contemplar não somente as áreas de exclusão mas todas as áreas sensíveis identificadas.

A reformulação da planta de condicionamentos deverá ter em consideração o mencionado ao longo do presente parecer, bem como eventuais informações adicionais recolhidas na monitorização.

15. Autorizações das Assembleias de Compartes das freguesias afectadas pelo projecto.

O proponente apresenta os contratos de cessão de exploração dos terrenos baldios com as freguesias efectivamente ocupadas pelo projecto do Parque Eólico, designadamente Vila Cova e Campeã, do concelho de Vila Real.

Considera-se assim que este ponto foi cumprido.

16. Parecer da Câmara Municipal de Mondim de Basto sobre a construção do SPE.

No RECAPE é mencionado que, de acordo com os limites constantes na Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), todas as infra-estruturas previstas a instalar no âmbito do Parque Eólico de Vila Cova estão implantados somente no concelho de Vila Real.

Por este motivo, o promotor não procedeu ao pedido de parecer supramencionado, pelo que se considera que este ponto foi ultrapassado.

17. Pareceres de viabilidade para a construção da Linha Eléctrica das Câmaras Municipais afectadas pelo seu corredor, designadamente Mondim de Basto, Vila Real e Vila Pouca de Aguiar.

O novo traçado da Linha Eléctrica abrange unicamente terrenos pertencentes ao concelho de Vila Real, pelo que o proponente solicitou parecer sobre a viabilidade da construção da Linha apenas à Câmara Municipal de Vila Real. Todavia, referem não existir ainda resposta do Município.

Este elemento não foi entregue em fase de RECAPE, devendo ser apresentado até à fase do licenciamento do projecto.

18. Pareceres da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional (ERRAN) e do Instituto Geográfico Português (IGP), relativamente ao projecto da Linha Eléctrica.

19. Parecer da entidade competente na matéria das estradas municipais, no que concerne à eventual interferência do SPE com a Estrada Municipal 304.

No RECAPE é mencionado que os pedidos de parecer já foram realizados, não tendo sido obtidas respostas até à data.

Relativamente ao ponto 19, o parecer consta do pedido realizado pelo promotor à Câmara Municipal de Vila Real, não tendo sido, no entanto, dada qualquer resposta até à data.

Assim, estes elementos deverão ser apresentados até à fase do licenciamento do projecto.

20. Estudo sobre os impactes adicionais induzidos pelo eventual acréscimo do número de aerogeradores, caso venha a ser prevista a realocação de aerogeradores dos restantes SPE do Parque Eólico das Vilas Altas, alvo de parecer desfavorável, dentro da área de estudo do presente SPE.

Relativamente à inclusão dos dois novos aerogeradores, foi igualmente desenvolvido uma breve análise da nova área do Projecto. O RECAPE refere que já existe um acesso principal que permite a circulação fácil na área de estudo, estando apenas previstas intervenções nos locais de implantação dos aerogeradores e respectivas plataformas de montagem e da vala de cabos eléctricos, que seguirá paralelamente ao acesso principal.

Da análise do estudo apresentado, considera-se de salientar o seguinte:

- Sob o ponto de vista do **Uso do Solo** verifica-se que o aerogerador 1 ocupará “Pinheiro-bravo com grau de coberto de 30% a 50%” e o aerogerador 2 “Pinheiro-bravo com grau de coberto inferior a 10%”, áreas de ocupação dominante da área do Projecto, sendo expectáveis impactes semelhantes aos descritos no EIA para os restantes aerogeradores. Uma vez que a percentagem da área afectada é reduzida, considera-se o impacte negativo, de magnitude reduzida, certo, imediato, temporário e reversível. Será apenas irreversível nos locais de implantação dos aerogeradores.
- No que concerne à **Flora, Vegetação e Habitats**, realça-se a afectação de Habitat 4030, com pinheiro bravo, e a necessidade de salvaguardar a mancha de Habitat 4030+8220+8230, associada aos afloramentos rochosos, identificada, a qual deverá ser transposta para a planta de condicionamentos.
- Ao nível do **Ordenamento do Território**, na Planta de Ordenamento do PDM de Vila Real os dois novos aerogeradores ocupam “Espaços florestais” e “Estrutura Ecológica em solo rural”, à semelhança dos restantes aerogeradores e componentes do Projecto. Conforme já verificado, não existem incompatibilidades no Regulamento do PDM. Na Planta de Condicionantes constata-se a afectação de “Perímetro Florestal”, “Reserva Ecológica Nacional” e “Rede Natura - Alvão Marão”.

Relativamente à ocupação dos solos da REN, designadamente em “cabeceras das linhas de água” e “áreas com risco de erosão”, o estudo refere que o impacto é de baixa magnitude, atendendo à reduzida expressão espacial das áreas efectivamente ocupadas, salientando que no RECAPE são definidas medidas de forma a garantir a não afectação dos sistemas em causa, nomeadamente das linhas de água existentes.

- No que se refere à **Paisagem**, o impacto cumulativo do Projecto é muito significativo nas povoações a Sul do Parque Eólico, que passarão a ter visibilidade sobre 30 aerogeradores ou mais, decorrente da presença deste e de outros parques eólicos existentes. O acréscimo de mais dois aerogeradores, reforçará naturalmente a sua presença, reduzindo a faixa de território, entre o Parque de Pena Suar e o Parque de Vila Cova, que se encontra ainda liberta da presença deste tipo de estruturas. Os dois aerogeradores, a par dos aerogeradores 3 e 4, dado situarem-se a poente é expectável que tenham uma presença mais notada junto das povoações mais próximas, como Aveçãozinho, quer pelo seccionamento do horizonte quer pelo efeito, ainda que pouco significativo, da projecção da sombra dos mesmos. No entanto, face ao número de aerogeradores previstos no EIA, considera-se que o aumento em dois aerogeradores, não irá induzir impactes negativos significativos, adicionais e distintos aos identificados no procedimento de AIA.

Em síntese, considera-se que o aumento do número de aerogeradores, não irá induzir impactes negativos significativos, adicionais e distintos aos identificados no procedimento de AIA.

Atendendo a que o traçado da **Linha Eléctrica** foi alterado, significativamente, sendo utilizado um corredor distinto ao estudado no EIA, no RECAPE é apresentada uma breve análise do novo corredor e dos impactes induzidos pela nova alternativa.

Da análise do corredor da linha eléctrica enterrada, importa salientar os seguintes aspectos:

- Em termos das afectações ao nível do **Uso do Solo**, cerca de 1/5 da totalidade da área do corredor estão ocupados por vegetação arbustiva baixa, correspondendo a 19,2% do total. Este tipo de ocupação predomina nos locais recentemente arditos ou nas encostas desprovidas de povoamentos florestais. Os povoamentos florestais mistos de pinheiro-bravo com folhosas diversas representam cerca de 12,4%. Os impactes gerados com a construção da Linha Eléctrica serão pontuais, restringindo-se aos locais de implantação dos apoios e abertura dos respectivos acessos temporários. O estudo refere que relativamente à ocupação de áreas florestais de folhosas se evitará afectar, sempre que possível, os carvalhais em regeneração existentes em sub-coberto. Os impactes negativos são considerados como reduzidos, certos, temporários e reversíveis, sendo apenas permanentes e irreversíveis nos locais de implantação dos apoios da linha eléctrica.
- No novo corredor poderá ocorrer afectação dos **Habitats** 4030 – Charnechas secas europeias, 9230 – Carvalhais galaico-portugueses de *Quercus robur* e *Quercus pyrenaica* e 3260 – Cursos de água dos pisos basal a montano com vegetação da *Ranunculion fluitantis* e da *Callitricho-Batrachion* + 91E0 – Florestas aluvionais de *Alnus glutinosa* e *Fraxinus excelsior* (*Alno-Padion*, *Alnion incanae*, *Salicion albae*), realçando-se os potenciais impactes negativos sobre as galerias ripícolas associadas à ribeira de Vila Cova e, principalmente, ao rio Sordo, bem como os impactes negativos sobre as zonas de carvalho. As principais manchas de carvalho estão indicadas na planta de condicionamentos, verificando-se que existe uma tentativa de compatibilizar as mesmas com a local de implantação dos apoios, devendo no entanto ser evitado o corte de exemplares desta espécie para criação das faixas de segurança da Linha e abertura de acessos aos apoios, tanto nas manchas de habitat 9230, como nos povoamentos mistos de pinheiro bravo. No que concerne ao Habitat 3260+91E0, associado às linhas de água, não pode ser, de modo algum, afectado pela construção da Linha.
- No que se refere à **Fauna**, realça-se o atravessamento de uma área utilizada pelo lobo (alcateia do Vaqueiro) e a potencial presença de uma importante comunidade de aves, com espécies com estatuto de conservação desfavorável. Contudo, somente os resultados da monitorização do Ano 0 poderão fornecer mais dados sobre a distribuição destas espécies.
- Relativamente ao **Património**, após prospecção do corredor, verificam-se apenas a proximidade de algumas ocorrências à Linha e a eventuais acessos a utilizar para implantação dos respectivos apoios, cujos efeitos negativos podem ser minimizados através da implementação das medidas previstas na DIA.
- Ao nível do **Ordenamento do Território**, os apoios da Linha Eléctrica afectam, na Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal (PDM), as seguintes classes de espaço: “Espaços florestais”, “Espaços agrícolas” e “Estrutura Ecológica em solo rural”. Na Planta de Condicionantes

ocupam “Perímetro Florestal”, “Reserva Ecológica Nacional” (REN), “Reserva Agrícola Nacional” e “Rede Natura - Alvão Marão”. Segundo o art. 32.º do Regulamento do PDM, nos espaços florestais e agrícolas “Admite -se a construção de equipamentos que visem usos de interesse público, como infra-estruturas de produção de electricidade”. Relativamente à ocupação dos espaços incluídos na estrutura ecológica em solo rural, no art. 69.º encontram-se previstas as instalações adstritas aos aproveitamentos eólicos, pelo que sendo a Linha Eléctrica uma componente do Parque Eólico de Vila Cova, integra-se nessas excepções.

Em termos de REN, o RECAPE refere que se verifica a ocupação de 166,36m² de solos distribuídos pelos sistemas “áreas de máxima infiltração”, “cabeceiras das linhas de água” e “áreas com risco de erosão”. Embora este enquadramento tenha sido realizado numa Carta da REN anterior à vigente, verifica-se que as manchas de REN para a área onde será implementado o Projecto não sofreram alterações significativas, coadunando-se com a nova delimitação da REN do concelho dada pela Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º 141/2008, de 17 de Setembro, a qual entrou em vigor com o novo PDM (Aviso n.º 7317/2011, de 22 de Março).

Da análise do estudo efectuado, considera-se que deveria ter sido efectuada uma análise comparativa dos impactes com o corredor analisado em estudo prévio e validadas/ajustadas as medidas previstas na DIA, bem como analisados os restantes factores ambientais, tais como a paisagem e socioeconomia, para os quais foram identificados impactes negativos, aquando do EIA.

Salienta-se, no que refere à Paisagem, que a actual localização da Linha Eléctrica, devido à maior proximidade com povoações e vias rodoviárias, se encontra potencialmente mais exposta, em particular a observadores locais e permanentes, com a agravante de apresentar o atravessamento de duas situações de vales: do ribeiro de Vila Cova e do rio Sordo. No atravessamento do vale do rio Sordo, situação mais sensível, acresce a proximidade e a exposição ao edificado existente e ao IP4 e EM304, cuja presença futura e permanente configura a existência de impactes cumulativos negativos com as linhas actualmente existentes. Assim, considera-se que nestas extensões é expectável que o impacte visual se revele significativo. Acresce ainda referir que, no que concerne aos apoios propostos próximo de cumeadas, deveriam ser afastados o máximo possível das mesmas, onde se verifica ser necessário abrir faixa de protecção, deveria ser privilegiada a sua concordância com áreas actualmente invadidas por espécies vegetais exóticas invasoras, e deveria ainda evitar-se a afectação dos carvalhos e da galeria ripícola em presença.

Assim, solicita-se que seja efectuada uma análise de maior detalhe ao novo corredor da Linha Eléctrica.

Medidas de Minimização

Fase de Projecto

Parque Eólico

1. Deverá ser respeitado o exposto nas plantas de condicionamentos

Considera-se que, no geral, o Projecto de Execução respeita a planta de condicionamentos. Todavia, tal como já mencionado, esta planta deverá ser reformulada.

2. Afastar as infra-estruturas do Projecto, preferencialmente, 50 metros das ocorrências patrimoniais.

No RECAPE afirma-se que somente as ocorrências nº 3 e nº 1 se encontram a menos de 50 m ressaltando-se que não se prevê a sua afectação com a reabilitação do caminho (no caso da nº 3) e que se procederá à sinalização/vedação da ocorrência nº 1 (alminha). Contudo, atendendo à ausência do estudo solicitado no Elemento 12, não é possível analisar a situação relativa à ocorrência nº 3.

Assim, considera-se que esta medida foi parcialmente cumprida, aguardando-se a entrega do resultado do estudo sobre a ocorrência patrimonial 3.

Relativamente à ocorrência nº 2, que se situa igualmente na proximidade de um acesso – acesso principal - mas que não foi considerada pelo RECAPE nesta medida, esta deverá ser salvaguardada com recurso às medidas previstas na DIA, nomeadamente à sua sinalização.

3. Evitar ao máximo a destruição de afloramentos rochosos.

Esta medida foi, no geral, considerada no Projecto de Execução, como se constata da análise da Planta de Condicionamentos.

Todavia, importa realçar duas situações bastante sensíveis: a construção das valas de cabos entre os aerogeradores 13 e 14, e a subestação; e a construção do aerogerador 15. Estas acções deverão ser previamente planeadas no terreno com o auxílio da equipa de acompanhamento ambiental, através da piquetagem dos traçados da vala e área de implantação do aerogerador e respectiva plataforma, de

forma a evitar a afectação dos afloramentos rochosos e de potenciar a posterior recuperação da vegetação. Acresce ainda que a faixa a afectar para a construção da vala de cabos deve ser a mínima indispensável, não devendo ser criado qualquer acesso.

4. Respeitar a servidão non edificanti da EM304 e os raios de protecção definidos para as captações de água.

Relativamente às captações de água, estas estão indicadas na planta de condicionamento, com os respectivos raios de protecção, verificando-se a sua salvaguarda.

No que se refere à servidão *non edificanti*, esta não se encontra indicada na planta de condicionamentos e não foi ainda obtido o parecer da entidade competente, tal como referido no Elemento 19. Acresce que estão previstas beneficiações no troço da EM304, entre os aerogeradores 8 e 9. Assim, deverá ser esclarecida esta situação.

6. O alargamento do acesso, próximo das ocorrências patrimoniais 1, 2 e 3, deverá ser efectuado para o lado oposto ao da localização das ocorrências.

Segundo o RECAPE, esta medida foi contemplada no Projecto de Execução. No entanto, tal como já referido anteriormente, deverá aguardar-se pelos resultados do estudo sobre a ocorrência 3 solicitado na DIA, para confirmar o cumprimento das medidas de minimização relativas a esta ocorrência.

7. Utilizar como acessos, preferencialmente, os caminhos já existentes.

8. O traçado dos acessos deverá ser adaptado à topografia do terreno, acompanhando as curvas de nível e reduzindo a movimentação de terras.

Em resposta a estes pontos, o RECAPE refere que as medidas foram contempladas no Projecto de Execução. Contudo, considera-se que existem algumas situações que importa destacar e esclarecer:

- Ramal de acesso ao aerogerador 2 – questiona-se a inexistência de uma solução de menor extensão, dada a proximidade do aerogerador ao acesso principal, e que não afecte afloramentos rochosos.
- Ramal de acesso ao aerogerador 6 – questiona-se o facto de o ramal não acompanhar as curvas de nível e “entrar” na plataforma pelo seu extremo mais afastado.
- Acesso ao aerogerador 10 – questiona-se a não utilização do acesso existente (entre os locais previstos para os aerogeradores 9 e 10), paralelo ao acesso a construir.
- Acesso ao aerogerador 11 – questiona-se o não aproveitamento parcial do acesso existente (paralelo ao previsto).
- Acesso entre os aerogeradores 17 e 18 – questiona-se a utilização somente de metade do acesso existente, desconhecendo-se ainda os resultados do estudo sobre a ocorrência patrimonial 3.

10. Prever um sistema de drenagem que assegure a manutenção do escoamento natural (passagens hidráulicas e valetas), tendo em consideração os caudais de cheia centenária.

É possível verificar no Projecto de Execução o planeamento de várias passagens hidráulicas ao longo dos acessos do Parque Eólico. No entanto, considera-se de esclarecer a não implementação de passagem hidráulica no acesso ao aerogerador 12 que intercepta uma linha de água.

11. As valetas de drenagem não deverão ser em betão, excepto nas zonas de maior declive, ou em outras desde que devidamente justificado.

Embora o RECAPE refira que as valetas serão sempre não revestidas, à excepção dos casos onde ocorra erosão significativa, onde será utilizada pedra argamassada, este aspecto não é claro no Projecto de Execução. Assim, esta medida deverá ser transposta para as *Condições Técnicas Ambientais* do Caderno de Encargos e para o Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO).

Este aspecto deverá ser esclarecido e indicados os troços de acesso onde se prevê a necessidade de impermeabilizar as valetas. Caso não seja possível definir nesta fase a necessidade desta impermeabilização, este aspecto deverá ser retractado nos relatórios de acompanhamento ambiental da obra e acompanhado da respectiva justificação.

13. Prever, em função dos resultados do estudo preconizado no elemento n.º 1 a entregar em sede de RECAPE, a instalação de dispositivos, utilização de vigilância/fiscalização, implantação de valas corta-caminhos e lombas ou outro tipo de barreiras, a instalação de dispositivos (por exemplo cancelas) que impeçam a circulação de veículos motorizados nos acessos que venham a ser criados/beneficiados para a implantação do SPE. Os locais de instalação e o tipo de dispositivos, barreira ou vigilância deverão ser

definidos de acordo com o local, grau de melhoramento do acesso e impactes identificados, devendo solicitar o apoio do ICNB.

De acordo com o já mencionado para o Elemento 1, embora o Projecto contemple a instalação de quatro cancelas para a limitação de circulação de veículos, considera-se que deverá ser apresentada justificação para os locais escolhidos.

15. A rede de cabos subterrânea deverá ser desenvolvida, preferencialmente, ao longo dos caminhos de acesso do SPE, devendo, sempre que tal não aconteça, ser devidamente justificado.

De acordo com o RECAPE, apenas entre os aerogeradores 3 e a subestação, 11 e o acesso principal, e 15 e 17. Existe ainda a situação da vala de cabos entre os aerogeradores 8 e 9 que, embora siga um caminho existente, este não será utilizado pelo Projecto.

Por outro lado, é solicitada nesta medida a apresentação de uma justificação para o afastamento da rede de cabos dos acessos utilizados pelo Parque Eólico e nada é mencionado no RECAPE.

Acresce que a situação da vala de cabos entre o aerogerador 13 e subestação foi considerada preocupante, dada a inexistência de qualquer acesso, a proximidade a uma importante mancha de afloramentos rochosos e ao declive acentuado.

Assim, deverá ser dada resposta a estas questões.

19. Colocar os apoios da Linha Eléctrica fora da faixa de protecção de 500 m dos pontos de água de combate a incêndios florestais.

Embora o RECAPE refira que esta medida foi contemplada no Projecto de Execução, não é possível verificar o referido. Não é apresentada cartografia do Projecto relativamente aos pontos de água, eventualmente, existentes.

De modo a dar cumprimento a esta medida, deveria ter sido consultada a entidade gestora/utilizadora destes pontos de água e transposta a localização dos mesmos, e respectiva faixa de protecção, para a planta de condicionamentos, demonstrando assim a compatibilização do Projecto com este condicionante.

20. Garantir o afastamento máximo possível das Linhas Eléctricas a zonas habitacionais. Não atravessar a zona do aglomerado urbano de Cales.

O RECAPE informa que esta medida foi contemplada no Projecto de Execução, não existindo zonas habitacionais nos corredores das linhas eléctricas e não afectando o aglomerado urbano de Cales.

Esta medida considera-se cumprida devendo, no entanto, ser identificadas, caracterizadas e cartografadas eventuais construções isoladas existentes na área de estudo. Deverá ser indicada a respectiva distância quer ao aerogerador mais próximo quer ao eixo da linha eléctrica.

21. Evitar a afectação, pela Linha Eléctrica, de zonas de carvalhos, galerias ripícolas, afloramentos rochosos e áreas agrícolas.

Verifica-se que, embora não se preveja a colocação de apoios em zonas de carvalhal e galeria ripícola, a linha sobrepassa as mesmas, sendo que no RECAPE é referido que a Linha não irá afectar nenhuma zona de carvalhos, de galerias ripícolas e afloramentos rochosos. Assim, a julgar pelo exposto, considera-se que não haverá necessidade de proceder ao corte ou decote de exemplares de carvalho. Todavia, é de reiterar esta medida e, caso se preveja alguma afectação destas áreas, deverão ser implementadas medidas de minimização e eventual compensação, e retractadas as situações de afectação nos relatórios de acompanhamento ambiental da obra.

23. Evitar a localização dos apoios da Linha Eléctrica em solos da Reserva Ecológica Nacional e da Reserva Agrícola Nacional, bem como em zonas com declives superiores a 25%.

A maior parte do corredor estudado para a localização da linha eléctrica encontra-se classificado como REN e à chegada do ponto de interligação (Linha Telheiras - Pena Suar) como RAN. No entanto, o RECAPE menciona que, sempre que foi tecnicamente possível, os apoios foram colocados fora de áreas classificadas como RAN e REN, referindo ainda que procurou-se colocar os apoios em áreas com menos declive.

Considera-se que a medida foi cumprida.

24. Deverá ser dado especial cuidado na definição dos apoios em áreas agrícolas e proceder às necessárias intervenções, que ocorram eventualmente em parcelas cultivadas.

O RECAPE informa que esta medida foi considerada, estando no entanto prevista a colocação de dois apoios, AP16 e AP17/V05, em áreas agrícolas. Esta medida encontra-se cumprida, devendo ser apresentada uma planta topográfica, com escala não inferior a 1/2000, com a implantação dos referidos apoios, acessos e os limites de propriedade.

25. A Linha Eléctrica com troços aéreos deverá:

a) Reduzir os planos de colisão para 1-1,5;

Segundo o RECAPE, a linha eléctrica tem, efectivamente, 2 planos de colisão. Contudo, de acordo com o Projecto de Execução, prevê-se que a Linha tenha, nos vãos de maior comprimento, 3 níveis de colisão, sendo que nesses casos serão instalados sinalizadores.

Este aspecto deverá ser esclarecido.

b) Montar o seccionador em posição vertical, por baixo do topo do poste, a uma distância de 35 cm;

c) Montar o PT por baixo do topo do poste, a uma distância mínima de 35 cm;

d) Proibir os elementos em tensão por cima do topo do poste ou das travessas;

Segundo o RECAPE, estas medidas não são aplicáveis, dado não estar prevista a montagem de seccionadores e PT.

e) Efectuar o isolamento de todos os elementos em tensão junto à armação, a uma distância mínima de 140 cm, recorrendo a cabo coberto, mangas de silicone ou outras soluções de isolamento que se julgarem adequadas à situação. No caso do Nappe-Voute, deverá ser isolado o condutor junto ao isolador central, recorrendo a cabo coberto, mangas de silicone ou outras soluções de isolamento que se julgarem adequadas à situação, a uma distância de 70 cm para cada lado do isolador;

Segundo o RECAPE, não é viável implementar este isolamento.

f) Efectuar a sinalização com BFD de 30 cm de diâmetro de fixação dupla em cores de laranja e branco, dispondo os mesmos alternadamente para que em perfil resulte numa sinalização de 1 BFD em cada 5 metros (de 15 em 15 m alternadamente em cada condutor se tiver mais de um plano de colisão, i.e. em apoios tipo Nappe-Voute, ou de 10 em 10 m nos condutores externos se tiver apenas um plano de colisão, i.e. em apoios tipo esteira horizontal ou pórtico);

Segundo o RECAPE, os sinalizadores deverão ser instalados apenas no cabo de guarda, de 10 em 10 m, mas não refere os vãos que serão objecto de sinalização. Por outro lado, no Projecto de Execução é mencionada a instalação de sinalização na totalidade da Linha.

Deverá ser clarificado o modo de sinalização da Linha.

g) Adoptar as medidas normalizadas pela EDP Distribuição de antipouso e antinidificação.

O RECAPE remete a verificação do cumprimento desta medida para o Projecto de Execução da Linha Eléctrica. Contudo, não se encontrou referência no mesmo à utilização de dispositivos anti-pouso ou anti-nidificação, pelo que este aspecto deverá ser esclarecido.

26. Prever a colocação de balizagem aeronáutica diurna e nocturna de acordo com a Circular Aeronáutica 10/03, de 6 de Maio. Ter em consideração a eventual necessidade de situações de balizagem motivadas por razões de proximidade de pontos de captação de água relevantes para o combate a incêndios, de acordo com as orientações da Autoridade Nacional de Protecção Civil.

Se acordo com o RECAPE e o parecer da ANA – Aeroportos de Portugal, SA, está prevista a correcta balizagem dos aerogeradores. Todavia, no RECAPE nada é mencionado relativamente à balizagem da Linha Eléctrica, sendo que a ANA considera que deverão ser contempladas as situações de balizagem dos elementos que a compõem que se enquadrem na definição de “obstáculos à navegação aérea”, conforme CIA n.º 10/03 do INAC, em particular as situações em que elementos da linha previsivelmente cruzem e/ou venham a situar-se em área *non edificandi* das Auto-estradas IP ou IC (tal como já referido no capítulo do Acompanhamento Público).

Relativamente à balizagem motivada por razões de proximidade a pontos de captação de água, o RECAPE afirma não existirem pontos relevantes na zona afectada ao Parque Eólico. Não tendo obtido parecer da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC) ou de outra entidade gestora/utilizadora desses pontos de água, questiona-se sobre a fonte desta informação.

Assim, considera-se que deverá ser esclarecida a questão da balizagem do Projecto (Parque e Linha), nomeadamente no que se refere à questão dos pontos de captação de água, pelo que se reforça, mais

uma vez, a necessidade de consultar a ANPC e as entidades gestoras/utilizadoras destes pontos de água, cartografar os mesmos, e a respectiva área de protecção, na planta de condicionamentos, e implementar as medidas de minimização necessárias à sua salvaguarda.

Fase de Construção

As medidas de minimização previstas para a fase de construção foram, no geral, transpostas para as Cláusulas Técnicas Ambientais do Caderno de Encargos, anexas aos contractos da empreitada dos Projectos, sendo verificada a sua execução no Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO).

Relativamente às medidas não constantes do PAAO e da responsabilidade do Dono da Obra, são apresentadas em anexo, tendo o proponente assumido o compromisso de dar cumprimento às mesmas.

Importa, no entanto, realçar os aspectos a seguir mencionados.

27. Deverá ser respeitado o exposto nas plantas de condicionamentos. Sempre que se venham a identificar elementos que justifiquem a sua salvaguarda, as plantas de condicionamentos deverão ser actualizadas.

Tal como referido anteriormente, a planta de condicionamentos necessitam de reformulação, devendo a nova versão ser utilizada na fase de construção.

28. Garantir que, previamente ao início das obras, estão concluídos os processos de arrendamento dos solos, os quais deverão ser justos, atendendo ao uso do solo, produtividade e benfeitorias efectuadas. Nas actividades económicas directamente afectadas deverá ser prevista a sua realocação ou atribuídas as justas indemnizações tendo em conta os postos de trabalho perdidos ou desvalorização fundiária ou do património construído.

O RECAPE apresenta os Contrato de Cessão de Exploração de Terrenos Baldios, pelo que considera-se cumprida esta medida.

29. Previamente ao início das obras, deverá ser apresentado à CCDRN relatório contendo informação sobre ponto de situação dos processos de expropriação/compensação de todas as afectações, quer do SPE, quer da Linha Eléctrica.

Para que esta medida possa ser considerada cumprida, deverão ser apresentadas evidências relativas ao acordo estabelecido com eventuais proprietários dos terrenos (devidamente identificados) em que se localizam os apoios da Linha Eléctrica e respectivos acessos.

31. Todos os trabalhos de construção do SPE (incluindo acessos) e respectiva Linha Eléctrica deverão ser interditos no período compreendido entre Março e Agosto, inclusive, de cada ano.

No RECAPE é proposta a alteração desta medida, decompondo a mesma em três medidas distintas (as duas primeiras relativas ao Parque Eólico e a última à Linha Eléctrica):

- *Na área onde se irão localizar as máquinas n.ºs 14 a 20 e a subestação os trabalhos de construção deverão ser finalizados até ao final do mês de Março. Todavia, se por uma questão de condições meteorológicas adversas, não for possível concluir os trabalhos até ao final do mês de Março, nos meses de Abril e Maio, apenas será possível efectuar operações de montagem dos aerogeradores e trabalhos de recuperação paisagística das áreas intervencionadas pela obra.*
- *Na área onde se irão localizar as máquinas n.ºs 1 a 13 os trabalhos de construção mais intrusivos e intensivos (acessos, escavações e betonagem de fundações e movimentos de terras diversos) deverão ser finalizados até ao final do mês de Abril, sendo possível a partir desta data somente a montagem dos aerogeradores e trabalhos de recuperação paisagística das áreas intervencionadas pela obra, que se poderão estender durante a primavera e início do Verão.*
- *Os trabalhos de construção Civil mais intrusivos e intensivos (escavações e betonagem de fundações dos apoios da linha eléctrica) deverão ser finalizados até ao final do mês de Março, sendo possível a partir desta data somente a realização de montagem eléctricas.*

Atendendo à movimentação de veículos pesados existente aquando da montagem dos aerogeradores, não se concorda com as alterações propostas a esta medida, devendo ser revisto o cronograma da obra e ter em consideração a medida estabelecida na DIA.

40. As populações afectadas deverão ser informadas, com uma antecedência mínima de 30 dias, sobre o início dos trabalhos, o programa de execução das obras, o objectivo, a natureza, a localização da obra, as principais acções a realizar, a calendarização e os impactes previstos. Esta informação deve ser disponibilizada em locais públicos, designadamente juntas de freguesia e câmaras municipais.

Considera-se que esta medida foi cumprida. Contudo, atendendo às características socioeconómicas da área de incidência do Projecto deverá o proponente comprometer-se a proceder à distribuição de folhetos informativos porta a porta, na área de estudo.

41. Implementar um mecanismo de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações, designadamente a disponibilização de um livro de reclamações nas juntas de freguesia a que pertencem as povoações afectadas.

O promotor comprometeu-se, no RECAPE, a cumprir esta medida. Deverão, oportunamente, ser apresentadas evidências do envio e recepção dos respectivos documentos às juntas de freguesia. Deverão também ser identificados os meios de publicitação deste mecanismo de atendimento.

44. Caso não seja possível evitar a localização do estaleiro do SPE em áreas de REN, deverá ficar assegurado que não haverá lugar a impermeabilizações e que, finda a obra serão repostas as condições iniciais do terreno.

Devido ao facto de a quase totalidade do Projecto se incluir em REN e à necessidade do estaleiro estar próximo do edifício de comando e subestação, não foi possível seleccionar uma localização fora da REN. De qualquer modo, o RECAPE garante que o estaleiro não será impermeabilizado e no final da obra será alvo de recuperação paisagística.

Considera-se assim que a medida foi cumprida.

58. Os resultados obtidos no Acompanhamento Arqueológico podem determinar a adopção de medidas de minimização específicas (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Em caso de não ser possível determinar a importância científica e patrimonial das ocorrências então identificadas, deverão ser efectuadas sondagens de diagnóstico.

Relativamente a esta medida, e tal como surge no PAAO, verifica-se que a mesma foi reformulada nos seus termos. Apesar de se aceitar, na generalidade, a nova redacção, na primeira frase referencia-se o IGESPAR, IP como organismo da tutela da arqueologia, ao qual deverão ser submetidas para apreciação novas medidas de minimização a implementar, decorrentes da prospecção e do acompanhamento e, na segunda frase, refere-se que a paragem da obra devido à detecção de vestígios arqueológicos deverá ser igualmente comunicada à Direcção Regional de Cultura do Norte. Esta última afirmação contrasta com o enunciado na primeira frase e não se justifica, uma vez que não está em causa qualquer imóvel, conjunto ou sítio classificado, ou em vias de classificação, ou a respectiva zona de protecção. Assim, julga-se que a referência à tutela arqueológica deverá ser reformulada, podendo ser indicada de forma genérica ou adoptando a redacção da primeira frase.

60. Não efectuar o corte ou abate de espécies arbóreas e arbustivas, excepto nas situações devidamente justificadas. Nesse caso, deverá que ser plantado, em áreas idênticas a indicar pelo ICNB, um número de exemplares de cada espécie igual ou superior ao que for cortado/abatido. Os exemplares que se encontrem próximos de áreas intervencionadas deverão ser devidamente sinalizados.

61. Caso se perspetive que venha a ocorrer a afectação de espécies arbóreas ou arbustivas sujeitas a regime de protecção, dever-se-á respeitar o exposto na respectiva legislação em vigor. O corte ou abate de espécies autóctones deverá ser compensado pela plantação de um número superior de exemplares das espécies cortadas. Adicionalmente deverão ser implementadas medidas de protecção e/ou sinalização das árvores e arbustos, fora das áreas a intervencionar, e que, pela proximidade a estas, possam ser acidentalmente afectadas.

No RECAPE é proposta a reformulação da medida 60 para a seguinte redacção: *Caso seja necessário o abate de árvores, as mesmas devem ser marcadas com tinta e só poderão ser abatidas mediante registo e autorização do responsável pelo Acompanhamento Ambiental da Obra.*

Considera-se que a nova redacção não contempla parte importante da medida prevista na DIA - *Não efectuar o corte ou abate de espécies arbóreas e arbustivas.*

Assim, deverão ser mantidas as medidas 60 e 61 (e transpostas para o PAAO), sendo que as situações em que é inevitável o corte ou abate de espécies arbóreas e arbustivas deverão ser devidamente justificadas e relatadas nos relatórios de acompanhamento ambiental da obra.

78. Não deverão ser ocupados os solos da REN, RAN e Espaços Agrícolas para deposição de terras sobrantes.

O proponente refere que não se prevê que venham a existir terras sobrantes, porque todo o material de escavação será utilizado como material de aterro das plataformas de montagem ou nos acessos.

Considera-se que a medida foi cumprida.

86. *Implementar medidas de informação ao público em geral sobre a sensibilidade das áreas envolventes no acesso ao SPE.*

O promotor assegura a implementação desta medida através da distribuição de um folheto de informação às populações e que será distribuído pelas Juntas de Freguesia.

Considera-se que a medida foi cumprida.

Fases de Exploração e Desactivação

Segundo o RECAPE, por não ser possível verificar, nesta fase, o cumprimento das medidas de minimização previstas na DIA para as fases de exploração e desactivação, o proponente compromete-se a cumprir as referidas medidas. Todavia, importa salientar alguns aspectos.

94. *Garantir o adequado funcionamento dos dispositivos de limitação da acessibilidade ao SPE e da balizagem dos acessos.*

Deverá ser verificada a eficácia das cancelas previstas e, se necessário, implementar medidas adicionais, que deverão ser objecto de parecer prévio da Autoridade de AIA.

103. *Deverá ser enviado um relatório anual, contendo eventuais reclamações e pedidos de informação, bem como o seguimento que lhes foi dado pelo promotor.*

O RECAPE dá resposta a esta questão, bem como, descreve o conteúdo dos relatórios a elaborar.

Considera-se cumprida esta medida.

Medidas Compensatórias

1. *Deverá ser dedicada, em exclusivo para a conservação da natureza e da biodiversidade, uma área com características idênticas àquela em que o presente projecto é implementado, sendo que essas características deverão corresponder a uma área de afectação de 2,5 ha x número de aerogeradores, à ocorrência de habitats semelhantes e onde ocorram, ou potencialmente possam a vir a ocorrer, as espécies da fauna mais directamente afectadas pela implementação deste projecto. (...)*

O proponente deverá dar informação à Autoridade de AIA sobre o desenvolvimento do processo de implementação da medida compensatória prevista na DIA.

Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas

Foi apresentado um Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas (PRAI), tal como solicitado na DIA, que contempla as medidas previstas. Contudo, é importante salientar os seguintes aspectos.

3. *Reconstruir os muros de pedra seca que vierem a ser demolidos para a execução das obras.*

4. *Efectuar a recuperação paisagística do entorno dos elementos patrimoniais localizados nas proximidades das frentes de obra, promovendo a reposição das condições prévias de enquadramento cénico dos mesmos.*

Estes dois pontos não constam do PRAI apresentado, pelo que deverão ser incluídos na sua reformulação.

9. *Após a concretização da obra e num prazo mínimo de 2 anos, realizar o acompanhamento da evolução do revestimento natural das superfícies intervencionadas. Durante esta fase, caso seja necessário, deverão ser tomadas medidas correctivas de possíveis zonas com erosão, principalmente em taludes ou em zonas em que o sistema de drenagem superficial se encontra danificado ou mal implantado. Estas medidas deverão ser sempre aprovadas pela Autoridade de AIA.*

Não é autorizada a realização de hidrossementeira, pelo que a possibilidade da mesma se vir a realizar 2 anos após a construção do Parque Eólico, caso a recuperação das áreas intervencionadas se mostre atrasada, deverá ser retirada do PRAI. Na situação referida, deverão ser encaradas outras soluções para recuperação da flora e da vegetação nas áreas afectadas.

O Cronograma de Trabalhos apresentado não reflecte devidamente as intervenções no âmbito da recuperação paisagística. Apenas circunscreve temporalmente as intervenções sobre os aerogeradores, não calendarizando, ou sendo omissa, em relação às intervenções de recuperação paisagística nos taludes resultantes da construção da plataforma para albergar a subestação/edifício de comando, acessos e área de estaleiro. Considera-se ainda que deverá ser equacionada a possibilidade de aproximar temporalmente os dois períodos de recuperação paisagística, representados no actual cronograma, de forma a potenciar desde cedo a recuperação da vegetação.

No que se refere à recuperação dos acessos, o PRAI deverá referir que tipo de operações previsto para a naturalização dos mesmos.

Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra

No RECAPE é apresentado o Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO) previsto na DIA, no entanto, importa salientar os seguintes aspectos.

6. A equipa de acompanhamento ambiental deverá incluir um arqueólogo e um biólogo.

O PAAO apresentado apenas refere o acompanhamento arqueológico, efectuado técnico autorizado pelo IGESPAR, IP, nada menciona sobre a integração de um biólogo na equipa de acompanhamento ambiental. Assim, este aspecto deverá ser corrigido ou devidamente justificado.

8. As plantas de condicionamentos deverão ser facultadas a cada empreiteiro e, se necessário, revistas à luz de eventuais elementos novos (estudos complementares, monitorização e acompanhamento ambiental da obra).

Tal como já mencionado, a planta de condicionamentos necessita de reformulação, devendo ser entregues ao empreiteiro a planta reformulada.

9. Os relatórios de acompanhamento ambiental da obra deverão retratar o cumprimento das medidas de minimização, as dificuldades desse cumprimento e eventuais alterações das medidas e das infra-estruturas do Projecto, bem como as eventuais reclamações e pedidos de esclarecimento recebidos. (...)

Estes aspectos deverão estar explícitos no conteúdo dos relatórios. Reforça-se a necessidade de evidenciar o cumprimento das medidas recorrendo, nomeadamente, a apoio fotográfico.

10. Caso sejam previstas alterações ao Projecto ou às actividades de construção, deverá ser comunicado antecipadamente à Autoridade de AIA, para análise e emissão de parecer.

Este aspecto deverá estar explícito nas responsabilidades do dono da obra (proponente). Reforçando a necessidade da emissão de um parecer prévio da Autoridade de AIA sobre qualquer alteração ao Projecto ou às actividades de construção prevista.

Planos de Monitorização

Os Planos de Monitorização deverão ser desenvolvidos e apresentados no RECAPE, considerando os aspectos a seguir mencionados. Os primeiros resultados dos trabalhos a realizar no âmbito destes planos, relativos à fase de pré-construção, deverão ser entregues com o RECAPE e propostas eventuais medidas de minimização face aos resultados obtidos.

Foram apresentados os primeiros resultados de monitorização da avifauna, quirópteros e lobo, devendo ser tidos em consideração os aspectos referidos anteriormente.

Deverá ainda dar-se seguimento ao estipulado nos planos apresentados, considerando os aspectos a seguir mencionados.

Plano de Monitorização da Avifauna

Uma vez que na área de implantação do Parque Eólico ocorrem potencialmente espécies de aves com elevado estatuto de ameaça, designadamente aves de rapina e outras planadoras, tal como já mencionado, deverá ser apresentado um aditamento à caracterização da situação de referência específica para este grupo de aves. Acresce que os relatórios futuros deverão incluir igualmente um capítulo próprio dedicado a este grupo.

Por outro lado, o mesmo aditamento deverá incluir a caracterização da situação de referência nos meses de Março e Abril, tal como já explicitado, período a que correspondem habitualmente maior abundância e riqueza específica de aves. Este período deverá, igualmente, ser incluído nos futuros trabalhos de monitorização.

O Plano de Monitorização deverá ainda incluir, nos seus objectivos, além da determinação das taxas de mortalidade, a análise de outros eventuais impactes negativos decorrentes da implantação do Parque Eólico, devendo os relatórios futuros apresentar essa análise.

Plano de Monitorização dos Quirópteros

Tal como já referido, segundo as recomendações do ICNB, a amostragem de quirópteros deverá ser mensal entre Março e Outubro. No entanto, o período amostrado para a caracterização da situação de referência não inclui os meses de Março e Abril, pelo que deverá ser apresentado um aditamento à caracterização da situação de referência relativo a esses dois meses. Esse período deverá igualmente ser incluído nos futuros relatórios de monitorização.

Acresce que, embora prevista no Plano apresentado, não foi feita qualquer prospecção de campo aos abrigos na envolvente do Parque Eólico, sendo apresentados apenas os resultados de pesquisa bibliográfica realizada. Assim, a caracterização da situação de referência dos quirópteros deverá ser complementada com a realização de prospeções no campo. Tal como previsto no Plano de Monitorização e recomendado pelo ICNB, os abrigos encontrados deverão ser registados com GPS, quantificado o número de indivíduos presentes em cada abrigo e identificadas as espécies presentes, antes da construção do Projecto.

Tal como referido para a avifauna, este Plano de Monitorização deverá incluir, nos seus objectivos, além da determinação das taxas de mortalidade, a análise de outros eventuais impactes negativos decorrentes da implantação do Parque Eólico, devendo os relatórios futuros apresentar essa análise.

Plano de Monitorização do Lobo

Concorda-se com o plano apresentado. Contudo, importa realçar que as alterações mais significativas na ecologia do lobo e com maiores consequências na sua conservação são o efeito de exclusão e, eventualmente, o efeito de barreira, pelo que este plano deverá visar, além da monitorização dos parâmetros ecológicos da espécie, a determinação da ocorrência ou não destes efeitos e qual a sua magnitude.

Plano de Monitorização do Ambiente Sonoro

Tal como já mencionado e dado o incremento previsto nos níveis de ruído ambiente, reitera-se a necessidade de efectuar medições de longa duração. Relativamente aos receptores sensíveis a monitorizar e de acordo com os resultados das simulações apresentadas, deverão ser considerados os receptores P1, P9 e P10. Contudo, caso surjam reclamações em outros receptores sensíveis, estes deverão integrar o presente plano.

6. CONCLUSÕES

Face ao acima exposto e embora a CA tenha constatado que o presente Projecto contempla, no geral, as condicionantes, as medidas de minimização e compensação, e os planos de recuperação das áreas intervencionadas, acompanhamento ambiental da obra e monitorização, previstos na DIA, o RECAPE não dá resposta integral ao solicitado na DIA, pelos motivos descritos ao longo do presente parecer.

Assim, considera-se que não poderá ser considerado que o Projecto de Execução do “Parque Eólico de Vila Cova” está conforme com a DIA, sem que sejam apresentados os elementos em falta, referidos ao longo do presente parecer.

Em síntese, realça-se deste parecer a necessidade de:

- Apresentar à Autoridade de AIA, para análise e emissão de parecer sobre a conformidade do Projecto de Execução com a DIA:
 - Indicação da extensão da rede de cabos, extensão dos acessos a construir e a beneficiar, estimativa das áreas afectadas pelo Projecto de Execução (totais e cada elemento do Projecto) nas fases de construção e exploração, e estimativa da movimentação de terras (volumes de escavação e aterro).
 - Análise de solução alternativa de acesso ao aerogerador 18, ou justificação da ausência da mesma.
 - Esclarecimentos sobre os acessos aos aerogeradores previstos no Projecto de Execução, de acordo com o mencionado no presente parecer.
 - Esclarecimentos sobre a colocação de passagens hidráulicas nos acessos.
 - Esclarecimento sobre os troços de acesso onde será necessário efectuar a impermeabilização das respectivas valetas.
 - Justificação para o afastamento da rede de cabos relativamente aos acessos utilizados pelo Parque Eólico.
 - Justificação da escolha dos locais de implantação das cancelas tendo em consideração o mencionado no presente parecer.
 - Estudo mais detalhado do corredor da Linha Eléctrica, dos impactes ambientais inerentes, comparando com a situação prevista no EIA, e propostas medidas de minimização adicionais e/ou revistas/adaptadas as condicionantes e medidas estabelecidas na presente DIA.

- Pressupostos tidos em consideração, aquando da definição do traçado da Linha e localização dos apoios, que contribuíram para a integração da Linha Eléctrica na paisagem existente, com recurso a apoio cartográfico e fotográfico.
- Relatório relativo aos trabalhos arqueológicos efectuados para a ocorrência 3 e demonstração do cumprimento das Medidas 2 e 6.
- Identificação, caracterização e cartografia das eventuais construções isoladas existentes na área de estudo e indicação da respectiva distância ao aerogerador mais próximo e/ou ao eixo da Linha Eléctrica.
- Planta topográfica, com escala não inferior a 1/2000, com a implantação dos apoios da Linha AP16 e AP17/V05 em área agrícola, respectivos acessos e limites de propriedade.
- Esclarecimentos sobre as especificidades da Linha Eléctrica e a implementação da Medida 25.
- Pareceres da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte sobre a totalidade do Projecto, e da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional e do Instituto Geográfico Português, relativamente à Linha Eléctrica.
- Pareceres da Autoridade Nacional de Protecção Civil e entidades gestoras/utilizadoras dos pontos de água sobre a existência de pontos de captação de água para combate a incêndios florestais e medidas necessárias, e demonstração da compatibilização do Projecto com os mesmos.
- Esclarecimento sobre a balizagem aeronáutica a implementar no Projecto (Parque e Linha), considerando, entre outros aspectos, a questão da existência de pontos de captação de água para combate a incêndios.
- Parecer da Câmara Municipal de Vila Real relativo à viabilidade de construção da Linha Eléctrica e à eventual interferência do Projecto com a EM304.
- Planta de condicionamentos reformulada, tendo em consideração o mencionado ao longo do presente parecer.
- Evidências relativas ao acordo estabelecido com eventuais proprietários dos terrenos (devidamente identificados) em que se localizam os apoios das Linhas e respectivos acessos.
- Cronograma da obra revisto, tendo em consideração o mencionado no presente parecer.
- Aditamentos aos relatórios de monitorização do Ano 0 apresentados no RECAPE, relatório de monitorização da avifauna no corredor da Linha Eléctrica (Ano 0) e relatório de monitorização da flora e vegetação (Ano 0).
- Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas (PRAI) reformulado, tendo em consideração o mencionado no presente parecer.
- Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO) reformulado, tendo em consideração o mencionado ao longo do presente parecer.
- Planos de Monitorização da Avifauna e dos Quirópteros reformulados, tendo em consideração o mencionado no presente parecer.
- Apresentar, logo que possível, o levantamento das proibições de construção em áreas percorridas por incêndios florestais.
- Implementar as medidas e cuidados adicionais, referidos no presente parecer, aquando da construção da rede de cabos e dos aerogeradores previstos para a proximidade dos afloramentos rochosos.
- Apresentar cópia do folheto e o modo de publicitação previsto, previamente ao início do Programa de Informação.
- Apresentar evidências do envio e recepção dos documentos às juntas de freguesia, relativos ao atendimento ao público e a identificação dos meios de publicitação deste mecanismo de atendimento.
- Dar conhecimento à Autoridade de AIA do desenvolvimento da medida de compensação relativa à conservação da natureza.

- Implementar o Plano de Monitorização do Ambiente Sonoro, tendo em consideração os aspectos referidos no presente parecer.

Reforça-se ainda que o proponente terá de informar a Autoridade de AIA do início da fase de construção, a fim de possibilitar o desempenho das suas competências na Pós-Avaliação do Projecto, e de qualquer alteração ou acção desenvolvida não prevista no Projecto.

Os relatórios de acompanhamento ambiental da obra e de monitorização deverão ser entregues à Autoridade de AIA com a periodicidade proposta.

No final da fase de construção e antes da entrada em funcionamento do Projecto, o Promotor deverá solicitar à Autoridade de AIA uma reunião de obra com a Comissão de Avaliação a fim de verificar a execução de todas as medidas contempladas na DIA relativas à fase de construção.

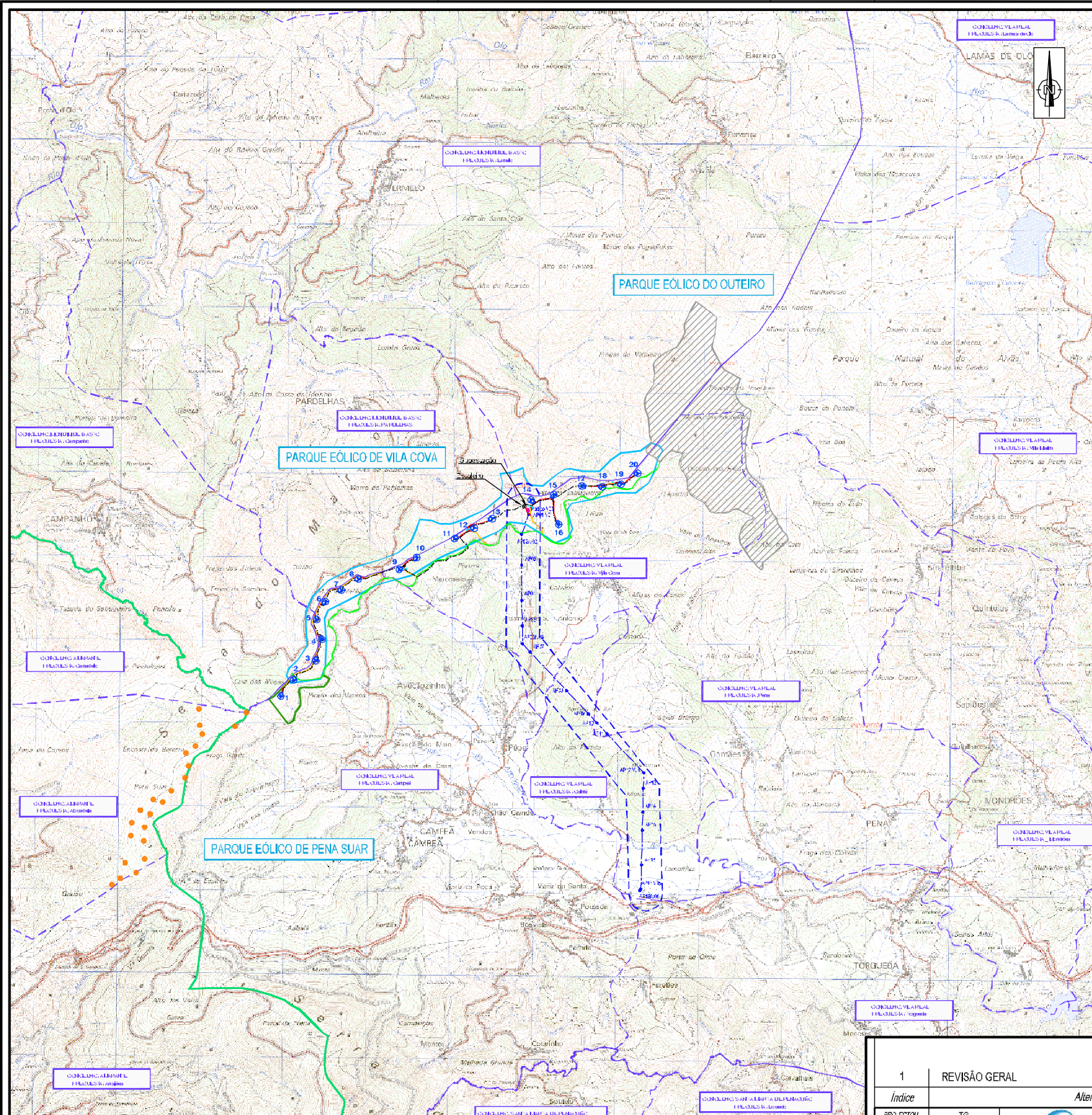
P/

A Comissão de Avaliação

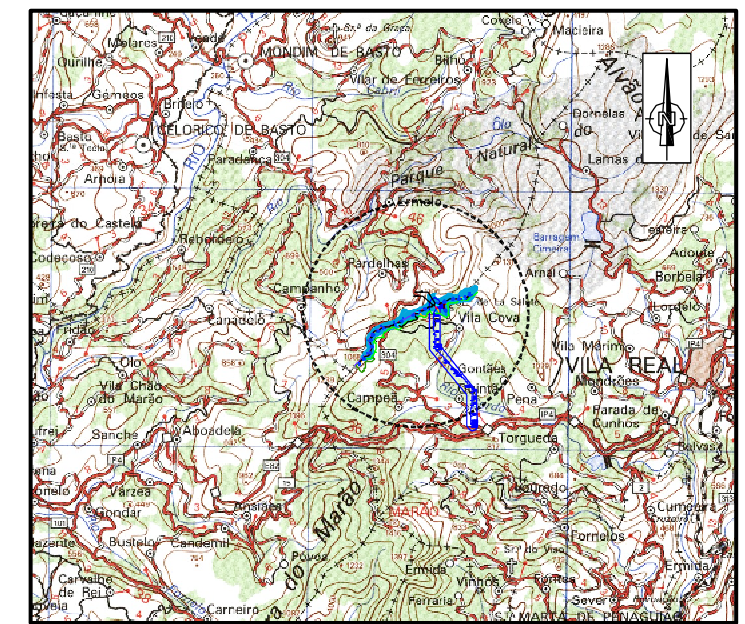


(Dr.^a Rita Fernandes, presidente da Comissão de Avaliação)

ANEXO I



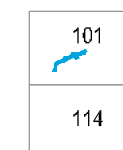
CARTOGRAFIA EM FORMATO RASTER PROVENIENTE DO IGeoE-ESCALA 1:25000



CARTOGRAFIA EM FORMATO RASTER PROVENIENTE DO IGeoE
CARTA Nº1 ESCALA 1:250000

- CONVENÇÕES:**
- LIMITE DE MUNICÍPIO (FONTES: CARTA ADMINISTRATIVA OFICIAL DO IGeoE - IGeoE)
 - LIMITE DE CONCELHO (FONTES: CARTA ADMINISTRATIVA OFICIAL DO IGeoE - IGeoE)
 - LIMITE DE FREGUESIA (FONTES: CARTA ADMINISTRATIVA OFICIAL DO IGeoE - IGeoE)
 - PARQUE EÓLICO DO OUTEIRO (EXISTENTE)
 - AEROGENERADORES DO PARQUE EÓLICO DE PENA SUAR (EXISTENTES)
- ELEMENTOS DO PROJECTO:**
- ÁREA OBJECTO DE ESTUDO AMBIENTAL DO PARQUE EÓLICO DE VILA COVA - EMPASDECEN
 - ÁREA DE ESTUDO PARA IMPLANTAÇÃO DE DOIS AEROGENERADORES EM FASES DE RECAPA
 - CORREDOR DA LINHA ELÉCTRICA ESTABELECIDO/AMPLIADO RECAPA 20KV
 - LINHA ELÉCTRICA A 20KV ACONSTRUIDA/PROPOSTA
 - AEROGENERADOR/PLATAFORMA DESIGNAÇÃO
 - ACESSO EXISTENTE A REABILITAR
 - ACESSO A CONSTRUIR
 - ACESSO EXISTENTE A UTILIZAR/SEM INTERVENÇÃO
 - VALA DE CAVOS
 - SUBESTAÇÃO/EDIFÍCIO DE COMANDO A CONSTRUIR
 - ESTALAGEIRO
 - CANCELAS

ESQUEMA
DE LIGAÇÃO DAS CARTAS
À ESCALA 1:25000



1	REVISÃO GERAL	2011.ABR	NG/MC		
Índice		Alterações	Data	Desenhou/Aprovou	
PROJETO	TG				
DESENHO	CP				
APROVAÇÃO	MC				
ProSistemas		ENEOP2 - EXPLORAÇÃO DE PARQUES EÓLICOS, S.A.		Processo	Figura
		RECAPA PARQUE EÓLICO DE VILA COVA PLANTA DE LOCALIZAÇÃO ENQUADRAMENTO ADMINISTRATIVO		T615.1.4	01
				Folhas	1/1
				Escala	1:25000
				2011.ABR	

ANEXO II



MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

25 JUL. 2011

E-015427/2011



**Direcção Geral
de Energia e Geologia**

21.JUL.2011 007195

Exmo. Senhor
Director Geral da Agência Portuguesa do
Ambiente
Rua da Musgueira, 9/9A – Zambujal Ap. 7585
2611-865 Amadora

APA - Agência Portuguesa do Ambiente		
☐ DG	☐ SDGLP	☐ SDGIM
☐ SDGAT		
ASSESSORIA		
☐ DPEA	☐ DFEMR	☐ GERA
☐ DACAR	☐ DPCA	☐ GTIC
☐ DALA	☐ LRA	☐ GDAI
☐ DOGR	☐ DGRHFP	☒ GAIA
☐ OUTROS		

Sua referência:
Of. Circular/378/11/GAIA
PPA409

Sua comunicação:
28.06.2011

Nossa referência:
D.S.M.P.

ASSUNTO: Acompanhamento Público do projecto Parque Eólico de Vila Cova- PA409

Em resposta ao V. ofício ref. Of. Circular/378/11/GAIA relativo ao Acompanhamento Público do projecto supracitado, informa-se, na sequência da análise feita, que a área de implantação do projecto sobrepõe a uma área potencial, isto é, uma área com características geológicas potenciais à ocorrência de Recursos Geológicos (Fe, Pb e W) – com possível interesse económico (*vide* desenho n.º 361/DAT/2011 anexo).

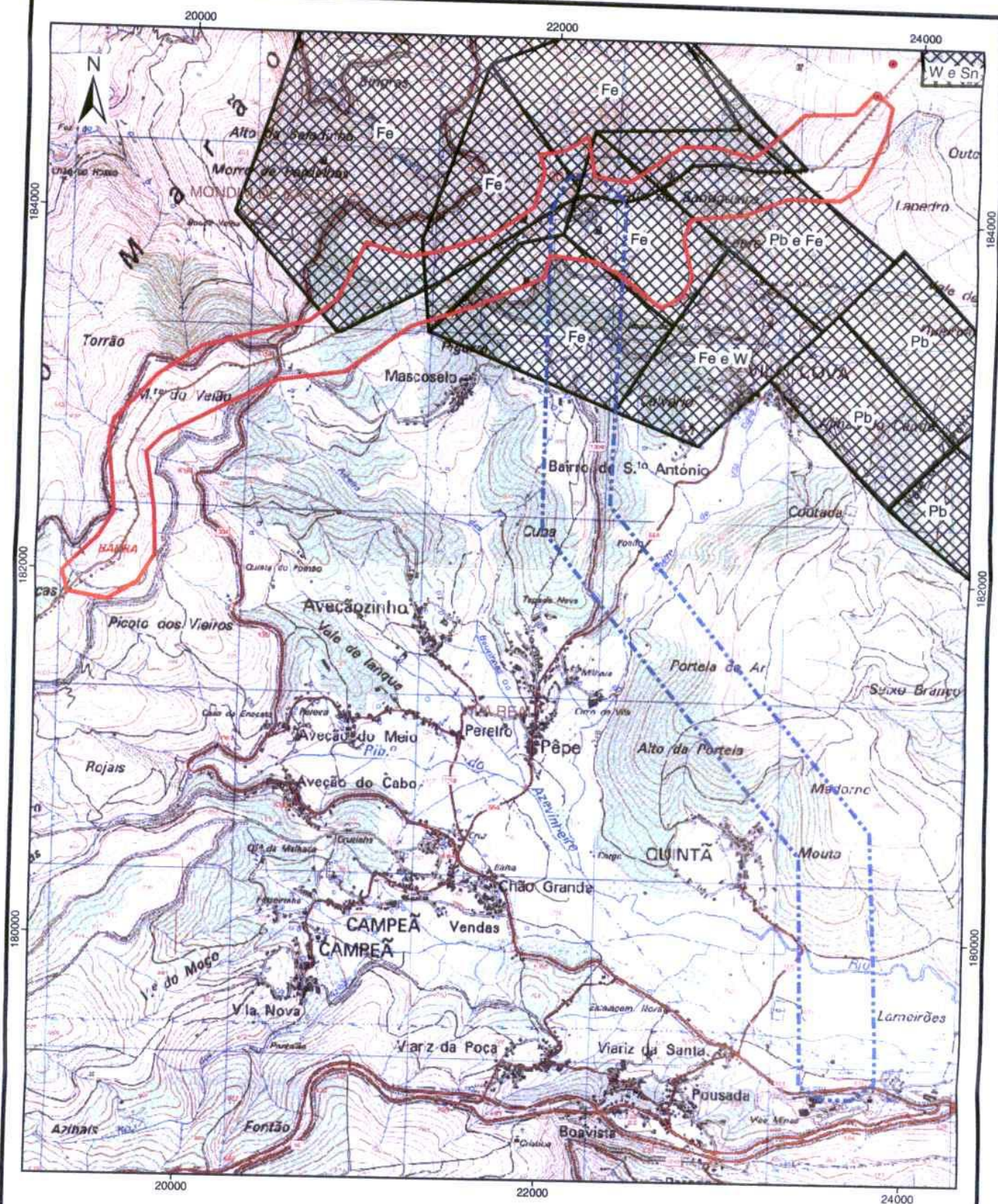
No entanto, do ponto de vista dos Recursos Geológicos, esta DG não vê inconveniente à implementação do projecto, não sendo expectável que sejam gerados impactes negativos significativos, pelo que emite parecer favorável ao projecto, desde que sejam adoptadas as medidas de minimização e implementados os programas de monitorização que permitirão avaliar a necessidade de implementar medidas de minimização adicionais.

Com os melhores cumprimentos.

O Subdirector - Geral

Carlos A. A. Caxaria

Anexo: desenho n.º 361/DAT/2011
CG/JPL



Limites Administrativos do IGP - CAOP 2010
Base cartográfica do IGeoE à escala 1/25000
Sistema de Projeção Hayford-Gauss, Datum 73 (Melnica)



**Direcção Geral
de Energia e Geologia**
Divisão de Apoio Transversal

Acompanhamento público do projecto
Parque eólico de Vila Nova - PA409

Escala 1:30.000

Desenho n.º 361/DAT/2011

Data: 07-07-2011

Executado por:
Isabel Macieira